

PORTARIA Nº 074/2022-GAB/PRES-JUCEA

A Presidente da Junta Comercial do Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, e

CONSIDERANDO, as disposições contidas na INSTRUÇÃO NORMATIVA DREI n.º 72 de 19 de dezembro de 2019 e suas alterações, bem como o Parecer n.º 040/2022 exarado pela Procuradora-chefe desta Junta Comercial;

CONSIDERANDO o pedido de concessão de matrícula para a profissão de Leiloeiro, pleiteado pelo **Sr. Daniel Elias Garcia**, mediante processo devidamente instruído, com documentação exigida na normativa acima e deferido com decisão singular em 17 de março de 2022;

CONSIDERANDO a Apólice de Seguro Garantia n.º 0775.16.3.313-3, em favor do segurado Junta Comercial do Estado do Amazonas, onde o valor pode ser revisto, a qualquer tempo, hipótese em que o Leiloeiro matriculada deverá complementar o seu valor nominal, a fim de que o seu montante atende as finalidades de garantia;


CONSIDERANDO finalmente, o Termo de Compromisso firmado e assinado perante este Órgão de Registro Público de Empresas Mercantis e Atividades Afins.

RESOLVE:

MATRICULAR sob o n.º 28, o Sr. **DANIEL ELIAS GARCIA**, brasileiro, casado, Leiloeiro Público Oficial com matrícula na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina-JUCESC N.º AARC/306, inscrito no CPF N.º 910.192.149-53 e portador da carteira de identidade N.º 3.712.018, residente e domiciliado na Rua Arnaldo Raul Garcia, n.º 62, São Luiz, Criciúma/SC, CEP n.º 88803-495, para exercer a profissão de Leiloeiro com matrícula em todo o território da Unidade Federativa da jurisdição da Junta Comercial do Estado do Amazonas.

Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS-JUCEA, em Manaus, 28 de março de 2022.


MARIA DE JESUS LINS GUIMARÃES
Presidente da Junta Comercial do Estado do Amazonas

